

RESOLUÇÃO CONFE Nº 001, DE 28 DE JUNHO DE 1968

Fixa normas relativamente aos atos do Conselho Federal de Estatística.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e tendo em vista o que ficou assentado na 2ª Reunião de 14 de junho de 1968, com referência à necessidade de se estabelecer desde já a maneira como serão expressas as decisões do CONFE,

R E S O L V E :

Art. 1º - O plenário do CONFE tomará suas decisões através de deliberações.

Parágrafo único – As deliberações que constituírem atos normativos serão denominadas resoluções.

Art. 2º - As resoluções deverão ser numeradas e assinadas pelo Presidente e o Secretário do CONFE e entrarão em vigor na data de sua publicação,

Rio de Janeiro (GB), 28 de junho de 1968

Hélio São Martinho
PRESIDENTE

José Augusto dos Santos
SECRETÁRIO

Publicada no Diário Oficial (Seção I - Parte I) de 22.08.68 – pág. 7.491.